



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

11 de junho de 2026 - Edição nº 443

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 086, DE 11 DE JUNHO DE 2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: A9E7519A67-A422D2D533-D4095A41DE-6943927B92 | Edição: 443



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DECRETO Nº 086, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Decreta Luto Oficial no Município de Brumado em razão do falecimento de Guita Abaliac Azevedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Guita Abaliac Azevedo, ocorrido em 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a Senhora Guita Abaliac Azevedo, esposa do ex-Prefeito Dr. Geraldo Azevedo, cuja trajetória pública contribuiu significativamente para o desenvolvimento do município de Brumado;

CONSIDERANDO que a Senhora Guita Abaliac Azevedo foi uma figura respeitada e estimada pela comunidade, deixando um legado de convivência, e relevantes vínculos com a sociedade brumadense;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação e pesar que o seu falecimento causa à população de Brumado, especialmente entre familiares e amigos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Brumado, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Guita Abaliac Azevedo, que, em vida, conquistou o respeito e a estima da comunidade brumadense.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 11 de junho de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: A9E7519A67-A422D2D533-D4095A41DE-6943927B92 | Edição: 443